



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVI – CALDAS BRANDÃO – PB – SEGUNDA FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE N. 031/2022

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, II alínea “c” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos da Portaria n.º 007/2022, instaurar Processo de Sindicância em face do servidor THIAGO IRINEU DA SILVA, matrícula nº 905603, para apuração da informação contida no ofício nº 010/2022/SMITCB/PMCB, cujo teor versa sobre acidente veicular envolvendo viatura pública, que no momento da ocorrência, tinha como condutor o servidor acima referido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão – PB, 03 de junho de 2022.

FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal